L E I . . . . . N.º 26/66

SÚMULA - Autorisa o Poder Executivo a auxiliar triticultores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cadastrar os débitos dos triticultores que adquirirem, através do Departamento de Agricultura e Pecuária, sementes selecionadas de trigo, destinadas ao incremento da produção regional.

ART. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes com a execução desta Lei, será usado o crédito de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), que correrá por conta da dotação 6.0-3120.29-06, do orçamento corrente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de julho de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL